



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDOS PRELIMINARES

PASSAGENS AÉREAS



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui uma considerável demanda de deslocamentos aéreos, considerando a realidade logística da região, onde a grande maioria das locomoções, tanto de servidores do órgão, como de pessoas autorizadas, no regular cumprimento de sua missão institucional, se dá por essa via.

Diante desse cenário, a contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, com todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes, conforme especificações e condições previamente estabelecidas em instrumento próprio, tem por finalidade suprir as demandas desta Corte relativas a locomoção necessária de magistrados e servidores em viagens institucionais e palestrantes, professores, convidados oficiais e colaboradores eventuais.

Para atendimento das necessidades do Órgão é imprescindível o uso de sistema informatizado para pesquisa de preços, reservas e emissões de bilhetes, habitualmente disponibilizado pelas agências de viagens, que são as empresas especializadas no ramo de aquisições de passagens aéreas.

Considerando o término do Contrato nº 008/2015 em 24/07/2020, a impossibilidade de prorrogá-lo e as incertezas quanto à implantação do modelo de compra direta em nosso Estado, faz-se necessário o presente estudo para viabilizar o pronto atendimento da presente demanda dentre as opções existentes que sejam aptas a suprir o quantitativo de passagens aéreas expedidas para este Tribunal.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A pretensa contratação está alinhada ao planejamento estratégico, conforme a Resolução nº 25/2018, no **Macrodesafio** Aperfeiçoamento da gestão de custos e **Iniciativa estratégica** Aperfeiçoamento da gestão dos recursos financeiros.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

Registra-se, contudo, que a contratação não está prevista no Plano de Contratações elaborado em 2020, em razão da rotina dessa atividade vir sendo realizada até então pela Coordenadoria de Cerimonial. Após, a execução da demanda foi transferida para a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças ficando a cargo do serviço de diárias e passagens aéreas.

Certifica-se, entretanto, que para sanar tal equívoco, a Secretaria de Planejamento providenciará a atualização do seu Plano de Contratação encaminhando-o no presente exercício.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos gerais da demanda

- Compreende-se "Passagem aérea" como sendo o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação e como "Trecho", todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

- Observação e cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de fornecimento de passagens aéreas;

- Disponibilidade de funcionários suficientes para pronto atendimento das demandas decorrentes dos serviços, a qualquer momento, em horário ininterrupto, compreendido entre 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira e nos fins de semana e feriados, para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Tribunal de Justiça do Pará, plantão de telefones fixos e celulares;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

-
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida e chegada), melhores conexões, como também tarifas promocionais vigentes à época da emissão das passagens aéreas nacionais e internacionais.
 - Processo de autorização de emissão de bilhetes aéreo efetuado por meio de sistema informatizado, após autorização formal da Secretária de Planejamento ou Presidências deste Tribunal, gerando número de ordem de serviço on-line.
 - Reserva, emissão, remarcação, desdobramentos e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, no Brasil ou no exterior.
 - Disponibilizar pesquisa atualizada de tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, , devendo a opção recair, preferencialmente, na de menor valor.
 - Excepcionalidade de solicitação de passagens aéreas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará através de qualquer meio hábil de comunicação.
 - Apresentação de alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias a confirmação das reservas solicitadas.
 - Reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do passageiro em tempo hábil para o embarque.
 - Entrega de bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço de passagens aéreas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou a outro designado, por *e-mail* ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização de emissão da passagem.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

-
- Não pagamento pelo TJPA, de eventual diferença que majore a tarifa verificada na ocasião da reserva, pelo não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem.
 - Possibilidade de solicitação de cancelamento pelo TJPA dos bilhetes aéreos emitidos e não utilizados, observando as regras de cada companhia aérea.
 - Adoção de medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da Tribunal de Justiça do Pará.
 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
 - Repasse ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará das menores tarifas, todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.
 - Prestação de todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujas obrigações a contratada deverá atender prontamente.
 - Substituição de passagens aéreas quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
 - Fornecimento de opções de voo em conformidade com modelo fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará no prazo máximo de 01 (uma) hora.
 - Disponibilidade, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de sistema corporativo on-line de auto agendamento (*selfbooking*), por meio de senha individual, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através do qual seja possível, efetuar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

reserva de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como proceder à consulta unificada por todas as companhias aéreas que operem nos deslocamentos solicitados.

3.2. Estimativa das quantidades

É estimado um quantitativo de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) bilhetes aéreos, levando-se em consideração as passagens emitidas no período de janeiro a dezembro de 2019 para atendimento das necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme descrito a seguir:

QUANTIDADES DE BILHETES EMITIDOS NO ANO DE 2019.

Mês/ Centro de Custo	1º Grau	2º Grau	Apoio	Total
Janeiro	08	01	60	69
Fevereiro	11	02	41	54
Março	21	02	36	59
Abril	06	02	31	39
Maio	24	02	50	76
Junho	12	02	58	72
Julho	09	00	34	43
Agosto	50	03	138	191
Setembro	25	0	42	67
Outubro	23	01	59	83
Novembro	14	05	59	78
Dezembro	03	00	10	13
Total Geral	206	20	618	844



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

VALORES DE BILHETES EMITIDOS NO ANO DE 2019.

Mês/ Centro de Custo	1º Grau (R\$ 1,00)	2º Grau (R\$ 1,00)	Apoio (R\$ 1,00)	Total (R\$ 1,00)
Janeiro	13.266,29	988,73	81.538,31	95.793,33
Fevereiro	16.717,54	4.237,77	61.430,63	82.385,94
Março	30.749,20	2.484,42	61.783,24	95.016,86
Abril	6.231,21	3.553,66	39.858,32	49.643,19
Maio	32.883,95	2.321,04	82.358,23	117.563,22
Junho	12.352,05	3.171,04	76.030,28	91.553,37
Julho	11.552,66	0,00	37.981,81	49.534,47
Agosto	70.570,97	5.854,61	220.244,00	296.669,58
Setembro	34.166,21	0,00	87.170,29	121.336,50
Outubro	27.721,87	1.082,07	85.865,00	114.668,94
Novembro	16.852,74	7.173,06	80.431,06	104.456,86
Dezembro	2.247,42	0,00	18.978,58	21.226,00
Total Geral	R\$ 275.312,11	R\$ 30.866,40	R\$ 933.669,75	R\$ 1.239.848,26

DISTRIBUIÇÃO POR CENTRO DE CUSTO.

Centro de Custo	Percentual	Valor (R\$1,00)
Apoio	70%	720.300,00
1º Grau	20%	205.800,00
2º Grau	10%	102.900,00
Total	100%	1.029.000,00



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

O método utilizado para a estimativa de quantidades de bilhetes aéreos a serem contratados, tem por parâmetro a quantidade utilizada a esse título no exercício anterior, conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE DE BILHETES

MÊS	1º GRAU	2º GRAU	APOIO	TOTAL
JANEIRO	8	1	60	69
FEVEREIRO	11	2	41	54
MARÇO	21	2	36	59
ABRIL	6	2	31	39
MAIO	24	2	50	76
JUNHO	12	2	58	72
JULHO	9	0	34	43
AGOSTO	50	3	138	191
SETEMBRO	25	0	42	67
OUTUBRO	23	1	59	83
NOVEMBRO	14	5	59	78
DEZEMBRO	3	0	10	13
TOTAL GERAL	206	20	618	844

*Levantamento realizado em 18/02/2020, portanto, não incluso no expediente PA-MEM-2019/12227

PASSAGENS AÉREAS

EXERCÍCIO: 2019

VALORES

MÊS	1º GRAU	2º GRAU	APOIO	TOTAL
-----	---------	---------	-------	-------



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

JANEIRO	R\$ 13.266,29	R\$ 988,73	R\$ 81.538,31	R\$ 95.793,33
FEVEREIRO	R\$ 16.717,54	R\$ 4.237,77	R\$ 61.430,63	R\$ 82.385,94
MARÇO	R\$ 30.749,20	R\$ 2.484,42	R\$ 61.783,24	R\$ 95.016,86
ABRIL	R\$ 6.231,21	R\$ 3.553,66	R\$ 39.858,32	R\$ 49.643,19
MAIO	R\$ 32.883,95	R\$ 2.321,04	R\$ 82.358,23	R\$ 117.563,22
JUNHO	R\$ 12.352,05	R\$ 3.171,04	R\$ 76.030,28	R\$ 91.553,37
JULHO	R\$ 11.552,66	---	R\$ 37.981,81	R\$ 49.534,47
AGOSTO	R\$ 70.570,97	R\$ 5.854,61	R\$ 220.244,00	R\$ 296.669,58
SETEMBRO	R\$ 34.166,21	---	R\$ 87.170,29	R\$ 121.336,50
OUTUBRO	R\$ 27.721,87	R\$ 1.082,07	R\$ 85.865,00	R\$ 114.668,94
NOVEMBRO	R\$ 16.852,74	R\$ 7.173,06	R\$ 80.431,06	R\$ 104.456,86
DEZEMBRO	R\$ 2.247,42	---	R\$ 18.978,58	R\$ 21.226,00
TOTAL GERAL	R\$ 275.312,11	R\$ 30.866,40	R\$ 933.669,75	R\$ 1.239.848,26

PASSAGENS AÉREAS

	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 008/2015	R\$-1.552.898,00	04/02/15 A 24/07/15
1º TERMO ADITIVO	R\$-2.500.000,00	25/07/15 A 24/07/16
2º TERMO ADITIVO	R\$ 1.875.000,00	25/07/16 A 24/07/17
3º TERMO ADITIVO	R\$ 1.875.000,00	25/07/17 A 24/07/18
4º TERMO ADITIVO	R\$ 1.875.000,00	25/07/18 A 24/07/19
5ª TERMO ADITIVO (PA-MEM-2019/10581)	R\$ 1.029.000,00	25/07/19 A 24/07/20

ESTIMATIVA DE VALORES – ANO 2019

MÊS	APOIO	1º GRAU	2º GRAU	TOTAL
AGO/2019	R\$- 99.448,37	R\$- 35.346,03	R\$-11.571,63	R\$ - 146.366,03
SET/2019	R\$- 88.648,89	R\$- 22.936,14	R\$- 9.929,33	R\$ - 121.514,36
OUT/2019	R\$-91.208,79	R\$- 31.843,89	R\$ - 17.327,63	R\$ - 142.712,75
NOV/2019	R\$ - 89.966,07	R\$ - 22.541,95	R\$ - 17.973,35	R\$ - 130.481,37
DEZ/2019	R\$ - 10.938,47	R\$ - 8.817,91	R\$ - 433,59	R\$ - 20.189,97



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

TOTAL	R\$ - 380.210,59	R\$ - 121.485,92	R\$ - 57.235,53	R\$ - 561.264,48
--------------	-------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------

*Ano referência 2018

ESTIMATIVA DE VALORES – ANO 2020

MÊS	APOIO	1º GRAU	2º GRAU	TOTAL
JAN/2020	R\$-79.452,88	R\$-13.266,29	R\$-988,73	R\$ - 93.707,90
FEV/2020	R\$-61.430,63	R\$-16.717,54	R\$-4.237,77	R\$ - 82.385,64
MAR/2020	R\$-63.528,67	R\$-31.715,43	R\$-2.484,42	R\$ - 97.728,52
ABR/2020	R\$-39.858,32	R\$-6.231,21	R\$-3.553,66	R\$ - 49.643,19
MAI/2020	R\$-80.695,25	R\$-33.015,43	R\$-2.321,04	R\$- 116.031,72
TOTAL	R\$-122.387,85	R\$-100.945,90	R\$-8.943,54	R\$ - 439.496,27

*Ano referência 2019

QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO:

Valor global: R\$-1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais).

70% - APOIO – R\$- 720.300,00

20% - 1º GRAU – R\$- 205.000,00

10% - 2º GRAU – R\$- 102.300,00

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Considerando as dificuldades atuais de se levantar dados no mercado empresas que operem com agenciamento, dada a falta de operacionalização da maioria delas imposta pelo isolamento do COVID-19, deixamos para apresentar, com exatidão, as soluções disponíveis no mercado, citando apenas duas possibilidades conforme discriminadas abaixo:

a) Compra direta de passagens aéreas no modelo adotado pelo Governo Federal



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

A Administração Pública Federal, desde 2014, vem utilizando a modelagem de compra direta de passagens aéreas, visto que apresenta muitas vantagens para o Serviço Público. Porém, quando se trata da implementação deste modelo nos estados, torna-se inviável devido a alguns óbices existentes: a resistência das empresas aéreas em aceitar a forma de pagamento utilizada pelo serviço público, que compreende primeiramente o empenho; a utilização de cartão de pagamento que impossibilita a retenção de tributos em âmbito estadual e ainda a inexistência de mecanismos que proporcionem a retenção prévia dos impostos, o que inviabiliza a aquisição direta de passagens aéreas.

Diante disso, conclui-se que não se tem notícias de qualquer avanço na implantação dessa modelagem a nível estadual, inviabilizando, o uso dessa solução nas aquisições atuais de passagens aéreas.

b) Aquisição de passagens aéreas através de agenciamento praticado por empresas especialistas em venda de bilhetes

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, embora já venha traçando estudos para elaboração de diretrizes à adequação do modelo de compra direta de passagens aéreas previsto na recomendação do Tribunal de Contas do Estado, através de medida cautelar ofertada pelo Ministério Público de Contas Estadual, ainda se utiliza exclusivamente do modelo de agenciamento em suas aquisições de passagens aéreas, através do Contrato 008/2015/TJPA, vigente até 24/07/2020, sobretudo pela permissão legal de coexistência de ambos os modelos de aquisição, não se excluindo por completo a contratação por agenciamento, o que para o TJ redundaria em benefício, sobretudo em razão da exiguidade de alguns municípios do Estado do Pará, onde só se pode utilizar aviões de pequeno porte (táxis aéreos), ainda não cobertos pelas grandes companhias aptas ao credenciamento.

Abstraídas, pois, as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e não obstante





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

as peculiaridades impostas ao novo modelo de aquisição, que demanda a adoção de medidas relativas à sua normatização e de obtenção de recursos orçamentários, temos por certo ser o agenciamento a melhor forma disponível no mercado para se adquirir passagens aéreas.

3.4. Contratações públicas similares

Considerando as dificuldades atuais de se levantar no mercado empresas que operem com agenciamento, dada a falta de operacionalização da maioria delas imposta pelo isolamento do COVID-19, deixamos para apresentar o comparativo de valores praticados no mercado.

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

Em 19 de fevereiro de 2014, através do Siga-doc (Pa-Mem-2014/01793), que posteriormente se transformou no Siga-doc (Pa-Pro-2014/00502), foi solicitado a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas por um período de 12 (doze) meses. Compuseram o documento a planilha de consumo mensal dos 12 (doze) meses anteriores de utilização de passagens aéreas e o termo de referência.

Assim foi dado o devido prosseguimento do referido processo licitatório tramitando por diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Pará, culminando com a conformidade e regularidade da instrução do processo para ser realizado o processamento do certame. Assim foram tomadas as devidas providências para a abertura da licitação.

Durante o pregão eletrônico nº 42/2014 foram solicitados esclarecimentos, conforme perguntas abaixo e, também houve uma solicitação de impugnação do edital, os quais foram devidamente respondidos, dando continuidade no processo.

Pedidos de Esclarecimentos
O valor a ser cadastro no sistema é o valor unitário da taxa de serviço/agenciamento?
- O menor valor a ser aceito para a taxa de serviço/agenciamento é 0,01 (um centavo)?





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

- Esse será o valor máximo aceito pelo órgão?
- Se o valor máximo aceito for R\$ 2,57, não é possível compreender este item do edital, visto que o valor máximo estimado para a contratação já é um valor simbólico. Valor zero também será aceito?
- Qual o valor médio unitário do bilhete?
- Qual o valor unitário estimado da taxa de embarque?

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Por todo o exposto, a solução que se mostrou mais adequada a suprir as necessidades da presente demanda, dentre as opções apresentadas no presente estudo, foi a opção de contratação por agenciamento com o uso de *selfbooking*, ou seja, contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens com sistema próprio que possibilite pesquisa conjunta de todas as companhias aéreas, em virtude de representar maior economicidade e vantajosidade à coisa pública.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não se vislumbra necessidade de adequações estruturais, espaço físico e de tecnologia da informação para a execução da solução escolhida.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, com todos os serviços necessários à reserva, emissão, remarcação e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

cancelamento de bilhetes regionais, nacionais e internacionais, conforme especificações e condições previamente estabelecidas em instrumento próprio.

4.2. Natureza do objeto

Trata-se de contratação de serviços de natureza comum continuada, haja vista a possibilidade de se estender por mais de um exercício financeiro. A prestação do serviço de fornecimento de passagens aéreas será realizada através de solução tecnológica disponibilizada pela agência de viagens, sem ônus para este Tribunal, que possibilite a operação e gestão das operações, por meio de sistema informatizado (*selfbooking*), podendo futuramente gerar a necessidade de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

A prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas é um objeto de natureza indivisível. Sendo assim, afasta-se o caráter de parcelamento seguindo em um grupo único, sobretudo pela forma que se mostra o mercado fornecedor e por representar esse tipo de contratação mais viável técnica e economicamente falando.

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

A despesa será atendida na funcional 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670, fonte 0118 e elemento de despesa 339033.

4.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Dos prazos

4.5.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

O prazo de início da execução dos serviços será no dia 25 de julho de 2020.

4.5.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A CONTRATADA obriga-se a efetuar as remarcações de bilhetes aéreos ou cancelamentos solicitados por este Tribunal de acordo com o regramento imposto por cada companhia aérea e legislação vigente.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

Em caso de eventual interrupção contratual, poderá a CONTRATANTE viabilizar a convocação da segunda colocada no certame para garantir a aquisição do quantitativo estimado de passagens aéreas e para que não haja a interrupção do serviço.

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Haverá necessidade de a contratada capacitar os servidores que trabalham na unidade solicitante a fim de proporcionar a utilização eficiente do sistema próprio que viabilize a reserva dos bilhetes.

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, a equipe de planejamento declara como possível e tecnicamente viável a contratação pretendida.

Belém, 07 de maio de 2020.



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária de Planejamento Coordenação e Finanças

RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA

Chefe do Serviço de Concessão de Diárias e Passagens aéreas

LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES

Auxiliar Judiciária da Secretaria de Administração



Assinado digitalmente por RAQUEL DE SOUZA FILGUEIRA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO.
Documento Nº: 2468291.15575591-2077 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO202001075V01